

DECRETO Nº 33.996, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 33.477, de 5 de julho de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26.03	COORD. INF. TEC., DOC. PESQUISA AMBIENTAL		
4.2.1.0	ADQUIÇÃO DE IMOVEIS	1.800.000,00	
	SUB-TOTAL	1.800.000,00	
	TOTAL	1.800.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
PESQUISA PRESERV. EXPLOTACAO REC. NATURAIS		1.800.000,00	1.800.000,00
TOTAL IS ...		1.800.000,00	1.800.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
26.03	COORD. INF. TEC., DOC. PESQUISA AMBIENTAL	1.800.000,00	
	TOTAL	1.800.000,00	
4A.	QUOTA	1.800.000,00	

DECRETO Nº 33.997, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 630.150.238,00 (Seiscentos e trinta milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 16 de outubro de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PUBLICO-IAMSPE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630.150.238,00	
	SUB-TOTAL	630.150.238,00	
	TOTAL	630.150.238,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA		630.150.238,00	630.150.238,00
TOTAL IS ...		630.150.238,00	630.150.238,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.58	INST. ASSIST. MED. AO SERV. PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	630.150.238,00	
4A.	QUOTA	630.150.238,00	

DECRETO Nº 33.998, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 374.235.000,00 (Trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 360.485.000,00 (Trezentos e sessenta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 13.750.000,00 (Treze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.750.000,00	
	SUB-TOTAL	13.750.000,00	
	TOTAL	13.750.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		13.750.000,00	13.750.000,00
TOTAL IS ...		13.750.000,00	13.750.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	13.750.000,00	
4A.	QUOTA	13.750.000,00	

DECRETO Nº 33.999, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 62.515.000,00 (Sessenta e dois milhões, quinhentos e quinze mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO		
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.634.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	50.881.000,00	
	SUB-TOTAL	62.515.000,00	
	TOTAL	62.515.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
COORD. ADMINISTRACAO GERAL DA FASE I		21.631.000,00	21.631.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		2.096.000,00	2.096.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS		38.788.000,00	38.788.000,00
TOTAL IS ...		62.515.000,00	62.515.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO	62.515.000,00	
	TOTAL	62.515.000,00	
4A.	QUOTA	62.515.000,00	

DECRETO Nº 34.000, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 368.977.048,00 (Trezentos e sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil e quarenta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	166.860.829,00	
	SUB-TOTAL	166.860.829,00	
	TOTAL	166.860.829,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		166.860.829,00	166.860.829,00
TOTAL IS ...		166.860.829,00	166.860.829,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2		
	TOTAL	3.094.507,00	
4A.	QUOTA	3.094.507,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.02	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2		
	TOTAL	166.860.829,00	
4A.	QUOTA	166.860.829,00	

TABELA 4 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.03	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3		
	TOTAL	3.094.507,00	
4A.	QUOTA	3.094.507,00	

TABELA 5 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.05	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5		
	TOTAL	199.022.512,00	
4A.	QUOTA	199.022.512,00	

DECRETO Nº 34.001, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo — IMESC, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.056.387,00 (Cinco milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), suplementar ao orça-